

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM SERRATEC – PARQUE TECNOLÓGICO DA REGIÃO SERRANA E João Pedro Bispo Dias, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a saber:

- 1) SERRATEC PARQUE TECNOLÓGICO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.254.055/0001-40, com sede em Rua Afrânio Melo Franco, 333, Sala 09, Bloco 7, Parte, Quitandinha, Petrópolis RJ, CEP: 25.651-000 e endereço eletrônico residencia@serratec.org, doravante denominada "Serratec", neste ato representado por Gustavo de Souza Braz, portador/a do RG n° 091367912 Detran/RJ e inscrito/a no CPF nº 069.386.467-24, residente e domiciliado em Rua Frontin, 50 Valparaíso Petrópolis/RJ CEP: 25.655-250.
- **2) João Pedro Bispo Dias**, portador do CPF de nº 19155914730, número de celular: 21965784277, endereço eletrônico: jotape_dias@outlook.com, residente no endereço: Praça Getúlio Vargas, 173, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610175, doravante denominado "Aluno(a)".

Considerando a natureza e a finalidade social do Programa de Residência em TIC do Serratec, buscando ampliação de oportunidades por meio de qualificação na área de tecnologia.

Considerando que o desenvolvimento do programa promovido pelo Serratec ocorre em parceria com Brisa, Softex, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com recursos da Lei nº 8.248, Firjan SENAI e empresas parceiras.

Considerando a necessidade de estabelecimento de responsabilidades e obrigações para garantir que os objetivos do programa sejam atingidos.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso ("Termo"), que será regido pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de direitos e responsabilidades das Partes no desenvolvimento do Programa de Residência em TIC ("Programa") promovido pelo Serratec e parceiros, conforme especificações constantes neste instrumento, no Edital de seleção, no Estatuto Social, bem como nas normativas e regramentos internos do Serratec.

Programa: Residência em TIC	Turma: 01.2025	
-----------------------------	-----------------------	--



Prazo de Duração:	Previsão Ouração: Cinco meses de Início e		10/03/2025
Trado do Daragao.		Término:	28/07/2025
Carga Horária:	setecentos e setenta horas		
Requisitos para Aprovação:	 a. No mínimo, 75% (setenta aulas ao vivo, inclusive el das disciplinas do Progra b. Média acima de 60% (ses disciplinas do Programa; c. Entrega das atividades po carreira e inglês, com a c 	m ambiente vir ma; ssenta por cent ropostas nas di	tual, em cada uma to) em cada uma das sciplinas mentoria de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO SERRATEC

São responsabilidades e obrigações do Serratec:

- 2.1. Respeitar e fazer ser respeitado o disposto no Estatuto Social do Serratec, bem como nas demais normativas e regramentos internos.
- 2.2. Promover o Programa, com aplicação da metodologia desenvolvida, zelando pela sua qualidade e cumprimento do conteúdo programático.
 - 2.2.1. O Serratec poderá realizar, a qualquer tempo, ajustes necessários no conteúdo programático, bem como no cronograma do Programa, plataformas utilizadas, corpo docente e outros.
- 2.3. Aos aprovados, em todas as disciplinas do Programa de Residência em TIC (Técnicas, Mentoria de Carreira e Inglês), considerando frequência (75%) e média (60%), fornecer certificado de conclusão emitido pelo Serratec..
- 2.4. Emprestar computadores e periféricos aos alunos conforme necessidades destes e disponibilidade dos equipamentos por parte do Serratec, conforme regramento próprio para o empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ALUNO(A)

São responsabilidades e obrigações do(a) Aluno(a):

- 3.1. Conhecer e respeitar o Código de Conduta do Residente, descrito na Cláusula Quatorze deste Termo.
 - 3.1.1. O não cumprimento do item 3.1 pelo(a) Aluno(a)poderá incorrer na aplicação de penalidade, desde advertência formal até a exclusão do Programa, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais aplicáveis ao caso.



- 3.2 Agir com respeito e cordialidade, sendo vedadas ações ou omissões que caracterizem *bullying*, preconceito ou qualquer forma de discriminação.
- 3.3 Abster-se da utilização ilícita dos conteúdos do Programa, devendo adotar as melhores condutas, baseadas em valores e normas éticas, morais e legais.
- 3.4. Zelar pelos equipamentos utilizados durante a vigência do Programa, mesmo que eventualmente cedidos em caráter temporário para o(a) Aluno(a), responsabilizando-se pela má utilização destes.
 - 3.4.1. É vedado ao(à) Aluno(a) alterar as configurações dos equipamentos utilizados durante o período de vigência do Programa, desinstalar e/ou desabilitar softwares, assim como substituir peças ou softwares dos equipamentos.
 - 3.4.2. O(A) Aluno(a) possui plena ciência de que os equipamentos eventualmente cedidos para a realização do Programa deverão ser utilizados exclusivamente para os fins deste, sendo vedada a utilização diversa, qualquer que seja seu fim.
 - 3.4.3. Deverá o(a) Aluno(a) comunicar de imediato o Serratec, por meio do endereço de e-mail apontado, na ocorrência de quaisquer danos, roubos, furtos ou quaisquer outros sinistros envolvendo os equipamentos, softwares e materiais cedidos pelo Serratec
- 3.5. Responsabilizar-se integralmente pela guarda de seus pertences pessoais em atividades presenciais, isentando o Serratec de qualquer responsabilidade incidente eventualmente sobre estes por possíveis perdas ou danos.
- 3.6. Respeitar as normas e regulamentos de conduta, assim como na utilização de softwares ou equipamentos do Serratec e de instituições parceiras que estejam participando ou contribuindo com o Programa, independentemente de formato, presencial ou remoto.
 - 3.6.1. O(A) Aluno(a) deverá seguir de forma rigorosa as medidas de segurança e higiene determinadas, de maneira a garantir o bem-estar dos envolvidos no Programa.
- 3.7. Comunicar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a ocorrência de quaisquer das situações abaixo:
 - a. Atualização de Dados Pessoais;
 - b. Eventual saída do Programa;
 - c. Contratação por empresas não parceiras do Programa;
 - d. Qualquer fato que comprometa a sua disponibilidade de tempo para participação nas aulas.
- 3.8. Respeitar as orientações, horários e diretrizes do Programa, seguindo o conteúdo programático e desenvolvendo as atividades conforme propostas, utilizando as plataformas e ferramentas definidas pelo Serratec e seus parceiros para a consecução do Programa.
 - 3.6.1. Deverá o(a) Aluno(a) responder os formulários enviados pelo Serratec ao final de cada disciplina/etapa do Programa dentro do prazo acordado.



3.9. Respeitar as normas de utilização dos materiais, conteúdos e plataformas do Programa, devendo estes serem usufruídos apenas pelo(a) Aluno(a), sendo vedada a reprodução, compartilhamento e/ou comercialização, parcial ou integral, sob pena de responsabilização cível e criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROGRAMA

- 4.1. As comunicações entre o(a) Aluno(a) e o Serratec deverão ser formalizadas por meio do endereço de e-mail residencia@serratec.org.
- 4.2. Durante o Programa, deverá o(a) Aluno(a) cumprir os horários estipulados das aulas, atividades e eventuais encontros presenciais, a saber:
 - a. Segunda-feira a Sexta-feira: das 13:00 horas às 22:00 horas (a depender das turmas das disciplinas Mentoria de Carreira e Inglês);
 - b. Sábados: das 9 horas às 12 horas.
 - 4.2.1. O atraso do(a) Aluno(a) superior a 15 (quinze) minutos será considerado como "falta" para fins de frequência.
 - 4.2.2. É vedado o ingresso e a permanência de Alunos(as) sem camisa, em trajes de banho ou inadequados durante as aulas presenciais e online.
- 4.3. Durante as aulas online do Programa, o(a) Aluno(a) deverá permanecer em local adequado, sem ruídos ou interferências, bem como permanecer com a câmera ligada durante todo o período.
 - 4.3.1. A eventual impossibilidade de cumprimento do item 4.3. deverá ser imediatamente comunicada ao Serratec, sendo formalizada por meio do endereço de e-mail determinado.
- 4.4. O(A) Aluno(a) se obriga, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do Programa, a não firmar contratos de trabalho ou de prestação de serviços com empresas que não sejam parceiras do Programa.
- 4.5. Além da área técnica, o Programa engloba disciplina de inglês, mentoria de carreira e realização de atividades complementares, sendo necessário o atendimento aos requisitos mínimos de aprovação, quais sejam:
 - a. 75% (setenta e cinco por cento) de presença em cada uma das disciplinas do Programa;
 - Média acima de 60% (sessenta por cento) em cada uma das disciplinas do Programa, inclusive em atividades complementares (como Mentoria de Carreira e Inglês).
 - 4.5.1. Na impossibilidade de comparecimento do(a) Aluno(a) nas aulas presenciais e/ou online por motivo de doença, ele(a) deverá comunicar ao Serratec, através do e-mail residencia@serratec.org e a Firjan Senai, enviando atestado médico, no máximo até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de emissão do documento. 4.6. Qualquer reprodução, mesmo que parcial, de textos, trabalhos científicos, artigos,



códigos de programação e outras obras de propriedade intelectual de terceiros deverá ter sua fonte devidamente citada, juntamente com a sua autoria, respeitando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- 4.6.1. Caso seja identificada infração ao item 4.6. pelo(a) Aluno(a), a atividade será considerada não concluída, com aplicação de penalidade, desde advertência formal até a exclusão do Programa, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais aplicáveis ao caso.
- 4.7. O Serratec e o Programa não garantem a empregabilidade dos(as) Alunos(as) com a celebração de contrato de trabalho ou prestação de serviços, servindo como qualificação profissional.
 - 4.7.1. O Serratec não possui qualquer responsabilidade ou ingerência sobre a eventual relação entre o(a) Aluno(a) e seu eventual contratante, cabendo as obrigações e responsabilidades serem ajustadas livremente entre os envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO PROGRAMA

- 5.1. A participação do(a) Aluno(a) no Programa de Residência em TIC do Serratec é gratuita para o(a) participante.
- 5.1.1. Importante destacar que, embora gratuito, há um custo envolvido para viabilizar o Programa. Assim, cabe ao(A) Aluno(a) a observância sobre a responsabilidade e compromisso com a conclusão do Programa e o entendimento sobre a ocupação da vaga e o interesse de muitas pessoas que não puderam ocupar a vaga, a despeito do interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. Este instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento integral de seu objeto, qual seja, durante o período de duração do Programa, observando aquelas obrigações que ultrapassem este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO

- 7.1. Este instrumento poderá ser encerrado de imediato, com a exclusão do(a) Aluno(a) do Programa sem a necessidade de prévio aviso, mediante simples aviso escrito a este(a), a ser enviado por meio do endereço de e-mail cadastrado, com confirmação de recebimento por qualquer meio eletrônico, sem prejuízo de responsabilização cível e/ou criminal, conforme o caso, pelos danos e prejuízos causados para o Serratec e terceiros direta ou indiretamente impactados pelo descumprimento, em quaisquer dos seguintes casos:
 - a. Descumprimento das disposições previstas neste instrumento, além do inadimplemento de qualquer regra, condição ou disposição do Programa;
 - b. Atuação em desacordo com os preceitos legais do ordenamento jurídico.
 - 7.1.1. É exceção ao disposto no item 7.1., não incidindo qualquer penalidade, a saída antecipada motivada por:



- a. Doenças/situações de saúde que necessitem de afastamento com apresentação de atestado médico comprovando a condição em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de emissão do documento;
- b. Serviço Militar: com apresentação do Certificado de Alistamento Militar.
- 7.2 Na hipótese de descumprimento contratual ou saída do programa antes de seu encerramento, nos termos do item 7.1., as seguintes medidas poderão ser tomadas:
- 7.2.1. O(a) aluno(a) não participará em qualquer programa ou iniciativa promovida pelo Serratec pelo período de um (1) ano, a partir da data de encerramento do ciclo de evasão.
- 7.2.2. Compartilhamento com as empresas parceiras do ciclo em questão relatório recorrente e atualizado de evasão.
- 7.2.3. Dar ciência aos parceiros para aplicação de regras próprias de abandono, caso haja.
- 7.3. Na hipótese de reprovação no programa (frequência ou nota), o(a) aluno(a) não participará em qualquer programa ou iniciativa promovida pelo Serratec pelo período de seis (6) meses, a partir da data de encerramento do ciclo de reprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

8.1. As Partes se comprometem, mesmo após o término do presente Termo, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão deste instrumento, inclusive programas, projetos, estudos e relatórios do Programa, das empresas parceiras, do Serratec e demais parceiros, reconhecendo que não poderão ser utilizados, divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte, sob pena de civil e criminal, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. Considerando que o tratamento de dados pessoais, sob as suas mais diversas espécies, é inerente às atividades objeto do presente Contrato, estas serão realizadas pelas Partes em estrita observância e cumprimento aos diplomas legais vigentes e/ou que vierem a viger durante o prazo deste Termo.
 - 9.1.1. O(A) Aluno(a) autoriza o tratamento de seus dados e o compartilhamento com parceiros e com empresas parceiras do Programa buscando o acompanhamento pelas mesmas para possível celebração de contratação.
 - 9.1.2. Ficam autorizados, desde já, a coleta, o tratamento e compartilhamento dos seguintes dados: nome, endereço, escolaridade, idade, gênero, se é pessoa com deficiência; desempenho acadêmico; áreas de preferência em programação; restrições com alguma empresa; informações e dados que possam servir para alinhamento mais apropriado às culturas organizacionais das empresas parcerias;



notas comportamentais; toda e qualquer informação obtida durante o processo seletivo e durante o Programa que podem ser utilizadas para elaboração de relatórios que busquem o acompanhamento e melhoria do Programa.

- 9.1.3 O(A) Aluno(a) autoriza o compartilhamento de seus seguintes dados com futuras empresas parceiras interessadas na contratação de ex-alunos(as): nome, gênero e diversidade, contatos, currículo LinkedIn, município de residência e formação.
- 9.2. A Parte que estiver na qualidade de processadora da base de dados eventualmente compartilhada pela outra deverá:
 - a. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados e compartilhados;
 - b. Conservar os dados apenas durante o período necessário para a finalidade da coleta e do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
 - c. Implementar e aplicar as melhores e mais modernas medidas técnicas, sistêmico-computacionais e organizacionais no tocante à segurança da informação e proteção de dados pessoais;
 - d. Proteger os dados contra realização de cópias não autorizadas, contra destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração ou o acesso não autorizado à base de dados, contra quaisquer tipos de incidentes de segurança, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
 - e. Não compartilhar com terceiros e/ou subcontratados os dados que integrarem a base de dados, ressalvada a hipótese de prévia e expressa autorização da outra Parte, por escrito, mediante propósito e finalidade específicos, e desde que o terceiro e/ou subcontratado comprove possuir níveis adequados e compatíveis com a proteção de dados requerida.
- 9.3. Na hipótese de qualquer ocorrência de incidente de segurança ou sua suspeita em relação à proteção dos dados pessoais obtidos em razão deste instrumento, a Parte que sofreu a violação deverá prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada por autoridades de proteção de dados, independentemente de expor ou não algum dado à efetivo vazamento e independentemente de o titular ter sofrido ou não um dano concreto, e, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas contados a partir do momento que tomou ciência da potencial violação, comunicar a parte contrária sobre:
 - a. Descrição da violação sofrida, incluindo os possíveis dados violados e a estimativa de titulares de dados atingidos;
 - b. Descrição consequências possíveis ou já concretizadas em razão da violação;
 - c. Descrição das medidas propostas e/ou adotadas para reparar a violação de dados pessoais e atenuação dos possíveis efeitos oriundos da mesma.

CLÁUSULA DEZ – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O(A) Aluno(a) concorda em ceder, transferir e renunciar em favor do Serratec, a título gratuito, todos os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre qualquer criação, melhoria, códigos de programação, software, hardware, desenhos e outros, que estejam



desenvolvidos ou em desenvolvimento e sejam oriundos do Programa, inclusive da disciplina Projeto Aplicado, ou, ainda, que sejam resultantes da utilização de recursos das empresas parceiras ou do Serratec, incluindo, mas não se limitando a, computadores, equipamentos, softwares, informações sigilosas e outras propriedades, destes.

- 10.1.1. As soluções de tecnologia e/ou projetos de softwares desenvolvidos em conjunto com as empresas parceiras serão de titularidade destas.
- 10.1.2. O(A) Aluno(a) concorda em tomar todas as medidas eventualmente necessárias para a formalização de cessão dos direitos de propriedade intelectual supramencionados, incluindo a assinatura de documentos adicionais e prestação de informações necessárias.
- 10.1.3. O Serratec e as empresas parceiras poderão, sem quaisquer ônus, dispor livremente das eventuais criações que esta Cláusula menciona, em sua integralidade ou de forma parcial, modificando ou não, podendo, inclusive, incluir a obra em plataformas de dados abertos ao público em geral.
- 10.2. É vedada, em nível nacional e internacional, a exploração direta dos direitos descritos nesta Cláusula pelo(a) Aluno(a) ou a sua cessão, transferência ou alienação por este(a) para terceiros a qualquer título.
- 10.3. É direito do(a) Aluno(a) publicar, exclusivamente para fins de portfólio profissional, suas criações, técnicas, soluções, projetos e *know-how* desenvolvidos ao longo do Programa, desde que observadas as disposições presentes neste instrumento, inclusive quanto ao sigilo das informações.

CLÁUSULA ONZE - DA IMAGEM

11.1. O(A) Aluno(a) autoriza a divulgação a título gratuito e livre de quaisquer ônus de sua imagem e voz em vídeos, fotografias, para fins de divulgação publicitária e pedagógica, relacionadas ao Programa, em meios físicos e/ou digitais, próprios e de terceiros, incluindo, sites, redes sociais e materiais publicitários em qualquer meio de comunicação, em ambiente nacional e internacional.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Por representar o comum ajuste entre as Partes, este termo prevalece sobre quaisquer entendimentos ou compromissos pactuados anteriormente entre elas.
- 12.2. Fica vedada a transferência e/ou cessão deste instrumento para terceiros, no todo ou em parte.
- 12.3. As Partes expressamente concordam que este Contrato poderá ser formalizado por meio eletrônico ou digital, todos os quais são considerados pelas Partes como válidos e plenamente eficazes, inclusive a assinatura e aceitação eletrônica, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001.

CLÁUSULA TREZE – DA TOLERÂNCIA



13.1. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento não implicará em novação, perdão, renúncia ou modificação do pactuado no presente Termo, sendo o evento ou omissão levado à conta exclusiva de mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu, ou não exigiu o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUATORZA - CÓDIGO DE CONDUTA

DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO

O(a) aluno(a) assume o compromisso de proporcionar um ambiente confortável e seguro para todos, independente de histórico de vida, aparência física, situação familiar, gênero, identidade ou expressão de gênero, estado civil, sexo, orientação sexual, língua materna, idade, capacidade, deficiência (diversidade funcional), raça e/ou etnia, nacionalidade, condição socioeconômica, religião (ou ausência de uma), localização geográfica, visão política, nível de conhecimento em determinado assunto e/ou qualquer outra dimensão da diversidade.

O(a) aluno(a) se compromete a se comportar de maneira a criar um ambiente seguro e de apoio para todos os participantes da Residência em TIC, sejam eles online ou presenciais.

Nenhum aluno(a) deverá interferir ou interromper o andamento normal da Residência com discursos e comportamentos que atrapalhem a participação de outras pessoas, seja online ou presencial.

Nenhum aluno(a) participará de qualquer forma de comportamento ou discurso ofensivo, discriminatório, ameaçador ou assédio de qualquer natureza.

Todos(as) os(as) alunos(as)se comprometem a seguir as instruções do Serratec e/ou parceiros autorizados, como SENAI, FEST/UFF durante o projeto de Residência em TIC, seja em aula, mentoria, monitoria, palestra, na execução do projeto ou em qualquer evento da Residência.

Todos(as) o(as) alunos(as) devem seguir as determinações previstas em lei, gerais nacionais, conforme estabelecido pelos órgãos governamentais.

CONDUTA EM AULA

O aprendizado é coletivo, mas a avaliação é individual, por isso, é muito importante saber como atuar durante as aulas, sejam assíncronas, síncronas, de monitoria, de mentoria, de inglês, nas palestras, nos projetos e em outros eventos da Residência.

A câmera deve estar ligada e o som funcionando, caso tenha qualquer dificuldade técnica avise ao seu professor/ palestrante.

Cuide do ambiente do local onde estiver, avise as pessoas a sua volta que a câmera estará ligada, evitando desta forma, qualquer situação desconfortável.

Apesar de estar fisicamente em um ambiente residencial, ao ligar a câmera é importante entender que você está dentro de uma sala de aula, desta forma, a postura, vestimentas e pronunciamentos devem condizer com o ambiente coletivo de aprendizagem.

Seja pontual, mas se houver atraso, sempre justifique, seja ao professor, à equipe de trabalho e/ou ao Serratec e Senai.



O mesmo deve acontecer com possíveis ausências. As faltas, por motivo de saúde não abonam as aulas, mas justificam. Os atestados médicos devem ser enviados ao Serratec, através do e-mail residencia@serratec.org e ao SENAI, no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a data de emissão do documento temitido pelo médico.

Qualquer dificuldade de entendimento, dúvidas ou ruídos na comunicação, o Residente deve ser proativo e buscar pela resposta ou solução de forma ética e gentil, evitando conversas paralelas e informações erradas que podem atrapalhar as relações.

Todas as partes envolvidas recebem periodicamente formulários de avaliação, esta ferramenta visa a melhoria contínua e é nela que devem ser registradas as sugestões.

Não toleramos discriminação, perseguições, constrangimentos, importunações e assédios de qualquer natureza. Encorajamos e pedimos que atitudes como essas, desvios e descumprimento do Código de Conduta sejam notificados diretamente ao SERRATEC pelo formulário https://bit.ly/RelatorioCodigoCondutaResidencia. O Serratec abrirá uma investigação e tomará as medidas legais e cabíveis.

CONSEQUÊNCIAS E CONTATO

Todo o Programa de Residência em TIC do SERRATEC é estabelecido de acordo com as últimas diretrizes de educação nacional. Quebras de compromisso com esse Código de Conduta podem resultar em exclusão do Programa de Residência e impedimento na participação em turmas futuras.

As políticas determinadas acima podem ser revisadas a qualquer momento e não são negociáveis.

A equipe de gestão da Residência é responsável por zelar por este Código de Conduta durante todo o período do curso. Os Residentes (alunos), ex-Residentes (Comunidade SerratecDev), professores, monitores, mentores, palestrantes, parceiros, voluntários, mediadores e prestadores de serviço da Residência que violarem essas regras, podem ser sancionados ou retirados do programa, a critério dos gestores da Residência do Serratec - o que não exime de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Quaisquer incidentes ou preocupações deverão ser relatados para a equipe gestora da Residência. Assim, se qualquer pessoa sofrer qualquer tipo de assédio, discriminação, ofensa, desrespeito ou perceba outra pessoa sofrendo ou cometendo atos inadequados a este Código de Conduta ou mesmo possua qualquer preocupação, deverá notificar o SERRATEC imediatamente através do formulário abaixo:

https://bit.ly/RelatorioCodigoCondutaResidencia

Todas as informações passadas serão tratadas com a mais estrita confidencialidade.

As denúncias podem ser anônimas se isso lhe deixar mais confortável. Pedimos a gentileza que sejam repassadas o máximo de informações e evidências possíveis, sejam prints, nomes ou contato de testemunhas, grupo ou edição do incidente, horário, descrição dos envolvidos, local específico ou qualquer detalhe que possa nos levar a melhor apuração e, portanto, a uma resposta rápida e solução adequada do caso.

Nosso objetivo é que todos possam ampliar seus conhecimentos, fazer networking, se divertir, desfrutando de uma experiência positiva e agradável em um ambiente seguro, que promova a tolerância, a igualdade, o desenvolvimento pessoal e o bem comum.



CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em plataforma digital de assinaturas eletrônicas, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Petrópolis, na data	de assinatura eletrônica.
Gustavo Souza Braz SERRATEC – PARQUE TECNOLÓGICO DA REGIÃO SERRANA	JOÃO PEDRO BISPO DIAS ALUNO(A)
TESTEMUNHA 1:	TESTEMUNHA 2:
Nome: Pamela de Aquino Cordeiro CPF: 182.097.147-32	Nome: Cássia Pereira da Rocha Cabral CPF: 102.717.557-09



Termo de compromisso JOÃO PEDRO BISPO DIAS SW 2025.1.docx

Documento número #bf0e9453-54a8-4228-9102-06451c640682

Hash do documento original (SHA256): 146882503efb084ee0f2ef4f0efb10bccc49c29ca04b9c8615f392e4b03907e0

Assinaturas

✓ JOÃO PEDRO BISPO DIAS

CPF: 191.559.147-30

Assinou em 19 fev 2025 às 18:49:27

Cassia Pereira da Rocha Cabral

CPF: 102.717.557-09

Assinou como testemunha em 20 fev 2025 às 19:05:58

Gustavo Souza Braz

CPF: 069.386.467-24

Assinou em 19 fev 2025 às 18:32:52

Pâmela de Aquino Cordeiro

CPF: 182.097.147-32

Assinou como testemunha em 20 fev 2025 às 13:48:38

Log

19 fev 2025, 17:47:30 Operador com email residencia@serratec.org na Conta 735e23e8-5cdd-4ad4-b03c-

68ae882b0d4c criou este documento número bf0e9453-54a8-4228-9102-06451c640682. Data limite para assinatura do documento: 24 de fevereiro de 2025 (17:47). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

19 fev 2025, 17:47:30 Operador com email residencia@serratec.org na Conta 735e23e8-5cdd-4ad4-b03c-

68ae882b0d4c adicionou à Lista de Assinatura: jotape_dias@outlook.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO PEDRO BISPO

DIAS e CPF 191.559.147-30.



19 fev 2025, 17:47:31	Operador com email residencia@serratec.org na Conta 735e23e8-5cdd-4ad4-b03c-68ae882b0d4c adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@serratec.org para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cassia Pereira da Rocha Cabral.
19 fev 2025, 17:47:31	Operador com email residencia@serratec.org na Conta 735e23e8-5cdd-4ad4-b03c-68ae882b0d4c adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.braz@serratec.org para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Souza Braz.
19 fev 2025, 17:47:31	Operador com email residencia@serratec.org na Conta 735e23e8-5cdd-4ad4-b03c-68ae882b0d4c adicionou à Lista de Assinatura: pamela.cordeiro@serratec.org para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pâmela de Aquino Cordeiro e CPF 182.097.147-32.
19 fev 2025, 18:32:52	Gustavo Souza Braz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.braz@serratec.org. CPF informado: 069.386.467-24. IP: 179.191.81.58. Componente de assinatura versão 1.1131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 fev 2025, 18:49:27	JOÃO PEDRO BISPO DIAS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jotape_dias@outlook.com. CPF informado: 191.559.147-30. IP: 191.240.245.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.256737 e longitude -42.5215261. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 fev 2025, 13:48:38	Pâmela de Aquino Cordeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pamela.cordeiro@serratec.org. CPF informado: 182.097.147-32. IP: 168.205.137.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.6207553 e longitude -43.2092041. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 fev 2025, 19:05:59	Cassia Pereira da Rocha Cabral assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via Email administrativo@serratec.org. CPF informado: 102.717.557-09. IP: 152.248.115.129. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 fev 2025, 19:06:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf0e9453-54a8-4228-9102-06451c640682.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bf0e9453-54a8-4228-9102-06451c640682, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.